

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 29/2019

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Rui Fernando Moreira Magalhães*
  - *Orlando Ferreira Pires*
  - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
  - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
  - *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
  - *José Miguel Romão Cunha*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
Jurista
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Hora de Abertura:** - **19h15min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Regimento.**

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa noite a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a *Carla Assis*, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, a *Patrícia Gueirêz* e o Senhor Município - não sei quem é, mas o Executivo conhecerá, provavelmente - cumprimento-o, ainda bem que está aqui.

Em relação à Reunião de hoje, atendendo ao facto de estarmos na quadra Natalícia em que tem de imperar alguma harmonia e paz entre as pessoas, não iremos levantar questões no Período de Antes da Ordem do Dia e também pelo facto de amanhã e no dia seguinte termos Sessões da Assembleia Municipal, sendo que as pessoas depois de um dia de trabalho estão cansadas, confesso que estou cansado também, sendo que se tem de descansar e a Senhora Presidente terá que preparar as intervenções que irá efetuar nas próximas Reuniões, como é natural, por isso, não iremos levantar nenhuma questão.

Iremos apenas fazer breves comentários em relação aos pontos 02/04, 10 e 11, mas situações muito pontuais, nada de preparado, como disse, dentro deste espírito natalício que quisemos imprimir a esta Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Cumprimentar todos os presentes.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Votos de Boas Festas.**

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Aproveitamos este momento para desejar a todos um Feliz Natal e um Bom Ano, na medida em que a próxima Reunião de Câmara será dia 02 de janeiro de 2020.

Antecipar aquilo que poderá ser, pelo menos, o primeiro trimestre de 2020, obviamente que tanto para nós, como para o Executivo vai ser um período sobretudo de avaliação do trabalho que foi feito, do que não foi feito e do que deveria ter sido feito. Vai ser essa a nossa estratégia.

Vamos esmiuçar Protocolos, Contratos, Acordos, porque entendemos que essa avaliação e monitorização tem de ser feita, sob pena de muitas vezes nos esquecermos das nossas obrigações. No fundo, penso que a nossa intervenção vai acabar por ser positiva para o Executivo, porque admito que com a complexidade de funções autárquicas há sempre assuntos que ficam para trás e verão que de facto assim é. Na altura certa falaremos sobre cada um dos pontos.

Tendo em conta que em Abril vão ser aprovados os documentos de Prestação de Contas, penso que tem pleno cabimento discutir no primeiro trimestre e fazer a avaliação de tudo aquilo que tem sido produzido nos últimos dois anos, ou seja, a meio do Mandato.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Desejar Boas Festas, um excelente Ano de 2020. É um ano bastante exigente, sob o ponto de vista do Executivo e das Reuniões. Temos também um processo de descentralização de competências que está em curso, que vai exigir da parte dos Serviços de Educação e dos Serviços de Recursos Humanos e Financeiros um aporte grande relativamente à entrada dos colaboradores do Agrupamento de Escolas de Mirandela no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Desejar a todos Boas Festas, Bom Natal e um Bom Ano.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Informação da Presidente.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Entrego alguns documentos que estavam em falta, nomeadamente a informação sobre a pobreza energética. Este é um documento que foi solicitado ao Investigador *João Pedro Gouveia*, que amavelmente nos enviou uma publicação que fizeram e uma tabela com o índice de verão e inverno das Freguesias da nossa região. Os dados do estudo não permitem relacionar, por exemplo, as entradas nos serviços de urgência com determinadas patologias ou determinar se existe correlação entre as condições da habitação ou entre estas e outras variáveis. Da análise prévia dos dados disponibilizados pelo Investigador, a União das Freguesias de Franco e Vila Boa é a Freguesia com maior vulnerabilidade quer ao calor como ao frio, tendo em vista o índice de vulnerabilidade à pobreza energética, ferramenta que foi utilizada, que considera aspetos como regiões climáticas portuguesas, tipologia das habitações, características dos edifícios, consumo de energia, indicadores socioeconómicos. De realçar que este índice não identifica pessoas em situação de pobreza energética, mas apenas as Freguesias onde a probabilidade de encontrar a pobreza energética é maior.

Relativamente aos contratos de tarefa ou avença já estão atualizados no *site*, podendo ser consultados.

Quanto às solicitações efetuadas pelo Senhor Vereador *Rui Magalhães* acerca do Conselho Municipal de Segurança, dizer que como decorre da Lei n.º 33/98, de 18 de julho alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 32/19, de 04 de março, a primeira reunião teve lugar em 14 de junho de 2019 e foi elaborada a Proposta de Regulamento. Esta Proposta de Regulamento foi aprovada na Reunião de Câmara de 21 de junho de 2019 e na Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019. Enviada a versão final para o Diário da República. O Conselho Municipal de Segurança encontra-se neste momento em vigor após essa publicação no dia 17 de dezembro. Neste entretempo foram iniciadas as diligências junto das entidades que vão integrar este Conselho, de modo a que se possa formalizar a Tomada de Posse perante a Câmara Municipal tão breve quanto possível. Relativamente ao agendamento das reuniões futuras, o Serviço Municipal de Proteção Civil em articulação com o Gabinete de Apoio à Presidência está já a fazer o planeamento para o ano de 2020, tendo presente que deverá reunir trimestralmente e o Conselho Restrito de dois em dois meses. Por fim, referir que está devidamente atualizada no *site* do Município a informação relativamente a este Conselho Municipal de Segurança.

Em relação ao Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal, dizer que o Autarca da Freguesia eleito como representante da Assembleia Municipal neste Conselho, *Vítor Correia*, julgo que poderá informar e já agora, passo a informar os Senhores Vereadores do seguinte: dia 04 de abril de 2019, houve uma primeira reunião com a nova composição e Tomada de Posse. Dia 13 de maio de 2019, houve uma segunda reunião do Conselho. Dia 20 de agosto de 2019, houve o encontro de caçadores e representantes de Entidades Gestoras de Zonas de Caça. Dia 20 de setembro de 2019, realizou-se o seminário sobre as condições sanitárias das espécies de caça maior e dia 18 de novembro de 2019, houve a terceira reunião do Conselho. Mais se informa que as atas e restante documentação deste Conselho Cinegético serão disponibilizadas no Portal da Internet. Entrego, então, a Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do concelho.

Relativamente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, as datas das reuniões foram as seguintes: 31 de janeiro de 2019, 15 de abril de 2019, 24 de junho de 2019, 06 de novembro de 2019 e 10 de dezembro de 2019. Alguma documentação relacionada com a Defesa da Floresta já está disponível no Portal da Internet do Município e outros documentos serão disponibilizados brevemente.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/02 - Aprovação da Ata de 05 de dezembro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 05 de dezembro de 2019.

### **02 – Conhecimento de Despachos.**

#### **02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 11 de dezembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 31 de outubro e 11 de dezembro de 2019.

**Autos de Embargo**

Despacho de 06/12/2019 – António Augusto Jacob – Construção de uns anexos com 10/8 na rua da Igreja nº403 em Carvalhais, estavam a ser executados, sem que para o efeito possuísse licença ou autorização.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 07/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de novembro e 11 de dezembro de 2019.

**Pedidos de Informação Prévia Indeferidos**

2/19 – INTERSÁ Empreendimentos Imobiliários, Lda. – Pedido de informação prévia para uma operação de loteamento – Rua da Força Aérea – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 19/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 de novembro e 11 de dezembro de 2019.

**Autorizações de Utilização Deferidas**

55/19 – Paulo Jorge dos Santos – Habitação – Rua Padre Manuel David, nº 67 – Fradizela;  
57/19 – António Manuel Baltazar – Habitação – Loteamento do Pombal, lote 36 – Mirandela;  
64/19 – Francisco Manuel Eleutério Morais – Armazém agrícola – Rua Serra do Prado – S. Salvador.

**Autorizações de Utilização Indeferidas**

58/19 – Fernando Augusto de Sá – Habitação – Rua do Eiró nº 23 – Vale de Gouvinhas;  
59/19 – Ana Maria Castanheira Branco e outro – Habitação – Rua Capela S. Sebastião nº 110 – Bouça;  
63/19 – Ermelinda Maria Azevedo dos Santos Rilho – Habitação – Palorca.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 24/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de novembro e 11 de dezembro de 2019.

**Licenciamentos Deferidos**

37/18 – Alcino José Soares – Construção de um edifício – Lugar das Malhadinhas lote 33 – Mirandela;  
52/18 – Luís Alberto Coelho Silva – Legalização e reconstrução de uma habitação – Rua da Igreja – Avantos;  
46/19 – Paulo Teixeira Tavares – Construção de uma habitação – Lugar da Eira Segum – Aguieiras;  
90/19 – Leandro Miguel Cláudio Silva – Reconstrução de um muro – Vale das Pereiras – Vilar de Ledra;  
92/19 – Nos Towering S.A. – Instalação de infraestruturas de rádio comunicações – Mascarenhas.

**Licenciamentos Indeferidos**

73/19 – Daniel José Morais – Construção de um armazém agrícola – Lugar de Carris de Cima – Vale da Sancha.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foram presentes o Mapa das Empreitadas em Curso e a Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2019, atualizados em 16 de dezembro, que se dão por reproduzidos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 02 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente *José Cunha* que a seguir se transcrevem:

“Informação n.º 4/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram autorizados os seguintes averbamentos de licença de táxi, durante o mês de novembro de 2019.

Licença N.º	Titular	Residência
33	Táxis Auto Tuela, Lda.	Vale de Salgueiro”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“Informação n.º 8/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura durante o mês de novembro de 2019.

Nome	Residência	Cemitério
Maria Benedita Pires	Mirandela	Golfeiras
Joana Raquel Almeida Lemos	Mirandela	Golfeiras”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 02 de dezembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 9/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante o mês de novembro de 2019.

Licenças de Festividades e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Associação Estudantes Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo	Mirandela	Ruído”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/04 – OA – Distribuição de Funções pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, nos domínios das atribuições municipais.**

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/12/2019, com o seguinte teor:

**“DESPACHO**

**Assunto:** Distribuição de funções pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, nos domínios das atribuições municipais.

No uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, tendo as alterações a concretizar merecido aprovação do atual executivo municipal, fundadas essencialmente na eficiência dos Serviços e na justa repartição das funções anteriormente distribuídas. Procedo à distribuição dos pelouros nos termos que se seguem:

- Presidente da Câmara Municipal – Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

- Gabinete de Apoio às Freguesias;
- Agricultura, Floresta, Caça e Pesca;
- Diplomacia Económica e Emprego;
- Proteção Civil;
- Serviço de Veterinária;
- Gabinete Jurídico;
- Qualidade;
- Obras Públicas;
- Transportes e Mobilidade;

-O exercício das competências próprias não delegadas, das competências da Câmara Municipal delegadas e não subdelegadas, bem como as competências delegadas e subdelegadas que sejam incompatíveis com a atual Distribuição de Funções (revogando-se somente essas com o presente Despacho, nos termos do artigo 50.º do C.P.A.).

- Vice- Presidente da Câmara Municipal – **José Miguel Romão Cunha**

- Administração Financeira;
- Gestão Administrativa;
- Recursos Humanos;
- Ambiente;
- Água e Saneamento.

- Vereador a Tempo Inteiro – **Orlando Ferreira Pires**

- Educação, Formação e Qualificação;
- Tempos Livres, Desporto e Juventude;
- Informática e Telecomunicações;
- Ação Social;
- Ordenamento do Território e Urbanismo.

- Vereadora a Tempo Inteiro – **Vera Cristina Quintela Pires Preto**

- Saúde;
- Turismo;
- Cultura;
- Património Histórico;
- Gabinete de Comunicação e Eventos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceda-se à divulgação do presente Despacho por edital, dando-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal e a todos os serviços municipais.”

----- O Senhor Vereador **RUI MAGALHÃES** disse: É apenas uma curiosidade. Estive a comparar as atribuições e pelo que percebi há apenas duas ou três alterações. As Obras Públicas, os Transportes e Mobilidade anteriormente eram do Senhor Vice-Presidente, é isso?

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Sim.

----- O Senhor Vereador **RUI MAGALHÃES** disse: Se formos ler o que está em cima podemos chegar à conclusão que até agora os serviços não estavam a ser eficientes desta forma, porque de facto são fundadas essencialmente na eficiência dos serviços. Tenho a certeza que não é por isso. Se possível, queríamos que a Senhora Presidente nos dissesse porque é que resolveu fazer esta reorganização de atribuições e porque é que avocou para si o pelouro das Obras Públicas, Transportes e Mobilidade. É uma mera curiosidade.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Sugiro que leia o despacho todo, porque diz “No uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, tendo as alterações a concretizar merecido aprovação do atual executivo municipal, fundadas essencialmente na eficiência dos Serviços e na justa repartição das funções anteriormente distribuídas”, ou seja, quando falamos em justa repartição das funções anteriormente distribuídas e como tinha referido no Período de Antes da Ordem do Dia, há pelouros que no próximo ano vão ter muito trabalho. Desde logo a entrada de mais colaboradores e termos de organizar as questões dos Recursos Humanos, mesmo da Gestão Administrativa e também querendo fazer investimento, temos de aportar alguns estudos e verbas relativamente à questão da administração financeira, uma vez que o que temos inscrito em PEDU representa um investimento do Orçamento Municipal superior àquele que temos atualmente disponível, como sabemos, relativamente às questões das dívidas relacionadas com a água e outras que temos de suportar.

Por isso e por acordo entre o Executivo Municipal foi decidido haver esta transferência, obviamente que suportada com o acordo entre todos, essencialmente na justa repartição das funções.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**03/OA – Proposta de Início do Procedimento de elaboração do Regulamento Interno do Parque Municipal de Campismo de Mirandela e Caravanismo *Três Rios Maravilha*.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** em 25/11/2019, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de elaboração do Regulamento Interno do Parque Municipal de Campismo de Mirandela e Caravanismo ***Três Rios Maravilha***.

Considerando que os parques de campismo públicos são empreendimentos turísticos que se destinam a prestar serviço de alojamento temporário, mediante remuneração, abertos ao público em geral e instalados em terrenos delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo.

Considerando que esses equipamentos são empreendimentos turísticos, tal como refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, que procedeu à republicação do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março.

Considerando que a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e autocaravanismo.

Considerando que, nos termos do artigo 25.º da Portaria suprarreferida, os Parques de Campismo devem ter um regulamento interno elaborado pela respetiva entidade exploradora que deve estabelecer as normas relativas à utilização e funcionamento do mesmo.

Considerando que o Município de Mirandela é a entidade gestora do Parque Municipal de Campismo de Mirandela e Caravanismo *Três Rios Maravilha* e que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe a Câmara Municipal de competência para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal regulamentos externos do Município.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 5.º da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas, k) e t), toda do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Interno do Parque Municipal de Campismo de Mirandela e Caravanismo *Três Rios Maravilha*, publicando-se no portal do Município o respetivo edital.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Interno do Parque Municipal de Campismo de Mirandela e Caravanismo *Três Rios Maravilha*, conforme proposto.

#### **04/OA – Proposta de Minuta de Protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela e as Entidades Gestoras das Zonas de Caça.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela e as Entidades Gestoras das Zonas de Caça, com o seguinte teor:

#### **“Minuta de Protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela e as entidades Gestoras das Zonas de Caça**

A Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela propõe a valorização dos recursos cinegéticos e piscícolas, assente na gestão profissional, na excelência dos resultados, na promoção e na genuína associação da caça e da pesca à conservação do valor natural e à globalidade do concelho de Mirandela.

É do conhecimento generalizado que a caça e a pesca são recursos vulneráveis, e como recurso natural renovável deve ser analisado, estudado e gerido. É longo o percurso percorrido pela problemática destes recursos cinegéticos devido às diferentes situações sociais e económicas e de outras naturezas que têm surgido ao longo dos tempos.

O Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela pretende desenvolver, promover e impulsionar a gestão cinegética e piscícola do concelho de Mirandela contribuindo para a melhoria da economia local e regional.

Através do presente protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela, adiante designado por CCCFMM, constituído nos termos do disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, na sua atual redação, do despacho n.º 40236/2018 VPCD\_PS/611/2018 e no uso das competências delegadas, no Município de Mirandela, adiante designada por Município, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, pessoa coletiva n.º 506881784, representado pela presidente da Câmara Municipal Dr.ª Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, com poderes para outorgar nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, na sua atual redação, como primeiro outorgante.

E\

A entidade Gestora da Zona de Caça \_\_\_\_\_ processo n.º \_\_\_\_\_, na qualidade do seu representante \_\_\_\_\_ de acordo com o artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto, na sua atual redação, na competência do seu representante legal como segundo outorgante.

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objetivo)**

O presente protocolo tem como objetivo criar condições para a plena implementação das intervenções preconizadas na Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Condições de acesso)**

O documento referido na cláusula anterior é disponibilizado na página da internet do Município e encontra-se para consulta no Gabinete Técnico Florestal/Serviço Municipal de Proteção Civil de Mirandela.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Fundamento da parceria)**

- 1 - A parceria formalizada através do presente protocolo tem como fundamento apoiar a nível técnico a implementação das intervenções preconizadas na Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela.
- 2 - O apoio técnico é disponibilizado pelo Gabinete Técnico Florestal/Serviço Municipal de Proteção Civil de Mirandela.
- 3 - Entende-se por apoio técnico:
  - a) O planeamento, ordenamento e acompanhamento de atividades;
  - b) Promoção de boas práticas;
  - c) Compilação e disponibilização de informação;
  - d) Divulgação de avisos e ações de sensibilização.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Informação a disponibilizar às zonas de caça)**

O Conselho Cinegético Municipal, através do Gabinete Técnico Florestal/Serviço Municipal de Proteção Civil de Mirandela, garante o apoio técnico nas seguintes intervenções:

#### **1. Caça**

Refere-se que cada Entidade Gestora de Zona de Caça poderá protocolar as atividades vertidas da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela que considerarem benéficas e adequadas a realidade da área que gerem.

- 1.1 – Promover colóquios e seminários sobre gestão cinegética e de recursos aquícolas (Ponto 3 da estratégia de caça).
- 1.2 – Colaborar na inventariação em Sistema de Informação Geográfica (SIG) da existência/conservação (pontos de água, clareiras, sementeiras, Unidades de Comedouros e Bebedouros (UBC), merouços e outras estruturas (Ponto 4 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela).
- 1.3 – Cooperar na atualização da cartografia em SIG de cada Zona de Caça (Ponto 5 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.4 – Auxiliar na análise do território na definição das melhores áreas para executar as intervenções propostas neste trabalho (Ponto 6 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.5 – Acompanhar a execução de clareiras, sementeiras de primavera-verão e Outono-Inverno, na limpeza de pontos água naturais /colocação de UBC, na manutenção de alimentadores e bebedouros (Ponto 7 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.6 – Desenvolver um Geoportal com informações sobre a caça no concelho (Ponto 8 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.7 – Promover sessões de sensibilização às escolas e aos agricultores (Ponto 9 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.8 – Incluir nas reuniões do Conselho Cinegético, a GNR (Sepna), (Ponto 10 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.9 – Realizar censos e monitorização da sanidade das espécies cinegéticas (Ponto 11 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.10 – Contabilizar e devolver um inquérito aos caçadores (Ponto 12 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.11 – Organizar atividades cinegéticas no âmbito da feira da alheira (Ponto 13 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.12 – Incluir nos percursos pedestres informações sobre as zonas de caça e espécies cinegéticas, onde estão inseridos (Ponto 13 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.13 – Apoiar a nível técnico sanitário, na altura das caçadas (Ponto 15 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.14 – Organizar formação específica em sanidade e higiene aprovados pela DGAV, obtendo conhecimentos para a realização de um exame inicial, no local da caçada, verificando se o animal apresenta sinais que indiquem que o seu consumo ou manipulação possam constituir um risco sanitário (Ponto 16 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.15 – Publicitar na página da internet oficial do município e na newsletter municipal informações de todas as zonas de caça as áreas envolvidas, comunicados, editais, legislação, entre outras notícias importantes para a gestão e divulgação das zonas de caça do concelho (Ponto 17 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.16 – Coordenar e organizar o início e o fim da época venatória respeitando os hábitos de cada espécie cinegética, evitando que haja várias atividades na mesma data dividindo os caçadores e seus acompanhantes, (Ponto 18 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.17 – Organizar, provas como a de Santo Huberto, e campeonatos nacionais ou regionais das várias vertentes (Ponto 19 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);

- 1.18 – Facilitar o acesso às Autorizações Especiais de Caça principalmente para caçadores de fora da região (Ponto 20 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela);
- 1.19 – Verificar a reposição ou instalação de sinalética cinegética nomeadamente onde termina e inicia cada zona de caça (Ponto 21 da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela)

## 2. Pesca

- 2.1 – Promover o processo de criação novas concessões de pesca;
- 2.2 – Impulsionar a colocação de grelhas na ponte açude;
- 2.3 – Desenvolver em colaboração com o Parque Natural Regional do Vale do Tua um Plano Gestão Ambiental Albufeira Ponte Açude Mirandela;
- 2.4 – Fomentar a construção de pista de pesca;
- 2.5 – Incrementar a resolução da questão dos efluentes provenientes das fábricas de extração de óleos;
- 2.6 – Proporcionar concursos de pesca ao achigã;
- 2.7 – Desenvolver a remoção de detritos e resíduos da margem dos rios;
- 2.8 – Auxiliar na organização de prova de Aqua-race;
- 2.9 – Publicitar as atividade numa página da internet.

### Cláusula Quinta

#### (Obrigações das partes)

A colaboração será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as partes nomeadamente no que respeita a dinamização dos recursos cinegéticos e nesse sentido cumpre às Entidades Responsáveis pelas Zonas de Caça, no âmbito do presente protocolo, a execução das atividades da cláusula quarta nos prazos definidos no cronograma de atividades da Estratégia de Gestão Cinegética e Piscícola do Concelho de Mirandela.

### Cláusula Sexta

#### (Duração)

1 - O presente Protocolo tem a duração de dois anos, com renovação automática podendo ser rescindido por ambas as partes, ou apenas por um delas, através da manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

Mirandela, \_\_\_\_\_

A Presidente da Camara Municipal

O Representante da entidade Gestora da Zona de Caça

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/12/2019, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Proposta de Minuta de Protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela e as Entidades Gestoras das Zonas de Caça.

Considerando a importância de facilitar e estimular a cooperação entre os organismos cujas ações interfiram com o ordenamento dos recursos cinegéticos e por forma a contribuir para acelerar o impulso já incrementado nesta área, considerou-se fundamental estabelecer um protocolo que estabeleça as linhas estratégicas do fomento cinegético e o exercício da caça, bem como a conservação da fauna, contribuam para o desenvolvimento local, nomeadamente para a melhoria da qualidade de vida das populações rurais.

Assim nos termos do disposto nas alíneas *o) e u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela e as entidades Gestoras das Zonas de Caça nos termos da minuta que se anexa à presente proposta.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de colaboração entre o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal de Mirandela e as Entidades Gestoras das Zonas de Caça, conforme proposto.

**05/OA – Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).**

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

### **“Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mirandela**

Entre,

**A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)**, com sede na Rua da Prata n.º 10, 2.º, em Lisboa, com o número de identificação fiscal 600084779, neste ato representada pela Diretora-Geral, Helena Maria José Alves Borges, na qualidade de **Primeira Outorgante**,

e

**O Município de Mirandela**, Pessoa Coletiva de Direito Público, com sede no Largo do Município 5370-288 Mirandela, com o NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo designado por Município, na qualidade de **Segundo Outorgante**,

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na versão aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administradas pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto e âmbito**

1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas administradas pelo Município.
2. A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:
  - a) o prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01;
  - b) ainda não tenha sido instaurado processo executivo.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações do Município**

O Município compromete-se a:

- a) emitir o título executivo para cobrança das dívidas identificadas na cláusula 1.ª, com os requisitos previstos nos artigos 162.º e 163.º do CPPT;
- b) proceder à pré inserção dos elementos da certidão de dívida e enviar, em formato digital, a respetiva certidão no portal de finanças;
- c) só proceder à pré inserção da certidão de dívida para efeitos de instauração do PEF, após o decurso dos prazos legais de contestação;
- d) assegurar o pagamento dos encargos do processo de execução fiscal nos casos em que, independentemente da causa, ocorra a anulação da dívida ou do processo de execução fiscal;
- e) assegurar a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos aos tributos identificados na cláusula 1.ª.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações da AT**

A AT compromete-se a:

- a) instaurar os processos de execução fiscal no serviço de finanças do domicílio ou sede do devedor;
- b) transferir para o Município as quantias cobradas no processo de execução fiscal constantes do título executivo referido na alínea a) da cláusula 2.ª, acrescido dos juros de mora apurados no PEF;
- c) abater às quantias a que se refere a alínea anterior o valor dos encargos que, nos termos da alínea d) da cláusula 2.ª, são da responsabilidade do Município.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Dever de reserva e sigilo fiscal**

Os outorgantes ficam obrigados a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigados à observância do dever de sigilo fiscal.

#### **Cláusula 5ª**

### Vigência e produção de efeitos

1. O presente Protocolo de Cooperação é estabelecido por tempo indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo pode cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência.

*Este Protocolo foi elaborado em duplicado que depois de assinado ficará um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes,*

Lisboa, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Pela Primeira Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(*Helena Maria José Alves Borges*)

#### Pelo Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*)”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/12/2019, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Minuta de Protocolo entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mirandela.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação e que aprovou o Código de Procedimento e do Processo Tributário, a competência de execução fiscal é exercida pelas autarquias quanto aos tributos por elas administrados;

Considerando ainda, que o n.º 4 do citado preceito legal determina que a competência para cobrança coerciva de impostos e outras receitas administrados pelo Município pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo;

E que a presente minuta de protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva das taxas e outras receitas do Município, nomeadamente receita proveniente de Água, Saneamento, Resíduos, Educação (Mensalidades, Alimentação, Transporte e Alojamento), Feiras e Mercados, Contraordenações, Urbanismo (licenças).

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e na alínea r) do n.º 1 do art.º 33, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a presente minuta de Protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e o Município de Mirandela.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e o Município de Mirandela, conforme proposto.

#### **06/OA – Escritura do Direito de Superfície do lote 11-I.**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Expediente Património e Arquivo em 26/11/2019, com o seguinte teor:

“No ano de 2012, realizou-se a Comissão de Análise de pedidos de aquisição de terrenos na Zona Industrial, tendo-se reunido todos os membros que faziam parte da referida Comissão.

Foram analisados diversos assuntos, sendo um deles a aquisição do lote 11-I pela Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda.

Foi assim deliberada a sua venda na reunião de Câmara de 26/03/2012, conforme cópia que junto se anexa à presente Informação.

Sucedeu que por lapso não foi referida nessa deliberação o número do lote em causa sobre o qual era autorizada a realização da escritura de transmissão plena do direito de propriedade à referida Empresa.

Assim, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara a venda do lote 11-I à Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda.

À Consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Ata n.º 1/2012 e n.º 2/2012 da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/12/2019, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com o proposto.  
À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda do lote 11-I à Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda., conforme proposto.

**07/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - Maria José Marujo.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 22839 em 20/11/2019, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Maria José Marujo* ao Incentivo regimentado ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/12/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2950 de 02/12/2019.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Maria José Marujo*, previsto no n.º 1 do artigo 4º do RICT, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais e pelo período 8 meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

**08/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - Rosa Andreia Cid Seixas Filipe.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 22836 em 20/11/2019, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Rosa Andreia Cid Seixas Filipe* ao Incentivo regimentado ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/12/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2952 de 02/12/2019.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Rosa Andreia Cid Seixas Filipe*, previsto no n.º 1 do artigo 4º do RICT, no valor de 200,00 € (duzentos euros) mensais e pelo período 6 meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

**09/OA – Proposta de Início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações e Coletividades do Concelho de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 16/12/2019, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações e Coletividades do Concelho de Mirandela.

Considerando que o Município de Mirandela pretende definir regras de atribuição de subsídios e outros apoios às associações, que são a expressão do dinamismo e interesse das populações que entusiasticamente se dedicam e disponibilizam em prol da causa pública e consciente do papel estratégico das estruturas associativas como elementos de desenvolvimento local, da relevância da sua atividade como espaços de dinamização de uma cidadania ativa e efetiva e, bem assim, da proximidade destas estruturas face aos cidadãos, o Município de Mirandela reconhece no associativismo um fator determinante na promoção do desenvolvimento cultural, recreativo, social e económico do concelho.

Assim, pretende elaborar um Regulamento que venha a definir critérios disciplinadores da atribuição de subsídios e apoios às associações e coletividades.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas, k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o início do procedimento, publicando-se no portal do Município o respetivo edital, de acordo os artigos 96.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Primeiro, dizer que acho importante a elaboração deste Regulamento. Depois, perguntar, para além da fundamentação que consta no documento que nos foi distribuído, se houve alguma entidade ou algum organismo público que também tenha sugerido a elaboração deste Regulamento?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Regulamento foi uma proposta que também foi efetuada no âmbito da consulta ao Tribunal de Contas relativamente aos apoios a associações e a coletividades do concelho. De facto, este Regulamento de Atribuição de Subsídios e apoios tem de ser feito para poder regulamentar a atribuição dos respetivos apoios e definir as regras de atribuição de subsídios e outros apoios a associações. No fundo, esta proposta visa iniciar um procedimento para que sejam definidos critérios que disciplinem a atribuição destes apoios a associações e coletividades do concelho de Mirandela.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações e Coletividades do Concelho de Mirandela, conforme proposto.

#### **10/OA – Pedido de Apoio - Freguesia de Vale de Gouvinhas.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 24881 em 16/12/2019, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Subsídio Comissão de Festas Nossa Sr.ª do Rosário.

Vimos por este meio solicitar um subsídio de 400 euros para a realização das Festas de Nossa Sr.ª do Rosário, assumindo o compromisso da entrega do mesmo valor aos mordomos da Comissão de Festas do Ano de 2019.

Gratos pela vossa atenção.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA*, exarou o seguinte Despacho:

“Proponho a atribuição do subsídio no valor de 400,00 €.

À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 3103 de 16/12/2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Este assunto, de certa forma, entronca com o anterior e nós obviamente que vamos manter a ideia que já partilhamos aqui, porque não nos parece que o procedimento seja correto, que se atribua um subsídio a uma Junta de Freguesia com o propósito da Junta depois transferir essa verba para a Comissão de Festas. É a minha opinião.

Acho que isto é transferir para a Junta de Freguesia - não vou falar em ilegalidade, porque a Senhora Presidente não gosta desse termo, que não é um termos ofensivo, depois explicarei um dia o que entendo por “ilegalidade” - mas de certa forma é dizer-lhes “Junta de Freguesia faz tu a irregularidade, que nós não podemos fazer”. A Junta de Freguesia é na mesma uma Autarquia Local, embora com competências diferentes, com uma área de intervenção diferente, mas parece-me que no fundo é o mesmo.

Não sei como é que a Junta de Freguesia vai transferir os 400,00 € para a Comissão de Festas, presumo que não esteja legalmente constituída, porque se estivesse o Executivo não precisava de transferir a verba para a Junta de Freguesia, transferiam diretamente para a Comissão de Festas.

Como o procedimento nos suscita algumas dúvidas, não vamos votar contra, porque não somos contra o apoio, não somos contra os apoios a Comissões de Festas e organismos do género, mas a nossa votação será a abstenção, por força destas dúvidas que continuamos a ter.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: A atribuição de subsídios a este género de coletividades de Comissões de Festas, mesmo que não tenham número de contribuinte, o Tribunal de Contas não disse que seria ilegal, porque conhece essas tradições e mesmo na Lei permite. O que pedem é que se faça um Regulamento para sustentar esta situação.

Porque é que muitas vezes vem a questão da Junta de Freguesia? Porque a Junta de Freguesia está localmente e muitas vezes faz a contratação.

Dou um exemplo: nas festas de Mosteiró e Vilares, a Junta de Freguesia da Torre de Dona Chama recebeu o subsídio e pagou diretamente à Banda, por exemplo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas não sabemos se vai acontecer aqui. Não há essa informação. Pessoalmente, se fosse Presidente de Junta era o que faria. Nunca daria o dinheiro. Poderia pagar diretamente um serviço, ao Senhor Padre ou à Banda. Penso que seria uma atitude inteligente.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: A Junta de Freguesia paga esses serviços e fica faturado.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas não consta nada aqui sobre isso, se eles vão fazer isso ou não. Por isso é que temos dúvidas sobre o procedimento.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Informalmente sabemos disso. O que é que acontece? É pago a essas instituições, porque era mais trabalhoso, por exemplo, a Câmara pagar à Banda que vai à aldeia A, depois à B, etc. Então, a Junta de Freguesia faz esse trabalho pelo Município.

Muitas vezes o problema das Comissões de Festas é não ter conta bancária. Até podem ter NIF, mas não tem conta bancária, por isso, a Junta de Freguesia faz isso, como é localmente, e até pode fiscalizar se realmente a Festa se realizou e se tudo foi feito em conformidade.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Isso penso que será.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Freguesia de Vale de Gouvinhas, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

#### **11/OA – Proposta de Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 13/12/2019, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras.

Considerando que, a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), veio aditar o art.º 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho. Nestes termos, o art.º n.º 99.º-A da LTFP, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte:

“1 – A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Existe posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 – Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 – O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

Para efeitos de aplicação do artigo 99.º-A da LTFP, nas situações de consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreira técnica superior e na carreira especial de inspeção, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, conforme previsto no n.º 2, do art.º 18.º, da Lei de Orçamento de Estado para 2019 (Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro). Nomeadamente as que consubstanciam no disposto no n.º 7 do art.º 38.º, da LTFP, de acordo com o qual o empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

Considerando que, estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras. Sendo que a trabalhadora abaixo identificada se encontra em mobilidade há mais de 18 meses, estando autorizada nos termos do art.º n.º 20 da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2019) a sua prorrogação até final do ano de 2019, e encontrando-se os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras previstos no orçamento municipal para o próximo ano de 2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º n.º 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01 de janeiro de 2020, da seguinte trabalhadora:

1. **TERESA JESUS CELAS PINTO TEIXEIRA**, da carreira e categoria de Coordenadora Técnica, para a carreira e categoria de *Técnico Superior*, sendo posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 23, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-CI2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 1.613,45€.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a **Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras, com efeitos a 01 de janeiro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º n.º 99 - A da LTFP, conforme consta da proposta.**

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 16 de dezembro de 2019 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.868.308,80€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.404.423,92€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	3.272.732,72€
DOCUMENTOS-----	305.439,34€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 16/12/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido 02 a 15 de dezembro de 2019, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **768.757,52 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	600.197,58 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	168.559,94 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 14/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 24/DAG de 16/12/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 02 a 15 de dezembro de 2019, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **131.396,37 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	3.171,72
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	32.343,49
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	35.276,81
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	60.604,35

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

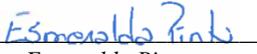
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pires, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas e 40 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*